



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 167/2025

Autor: Vereador Jefferson Henrique Tavares de Sousa

*Institui o Programa Municipal de Prevenção à Adultização e à Exploração Sexual Infantil e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava, o Programa Municipal de Prevenção à Adultização e à Exploração Sexual Infantil, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de proteção integral de crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – adultização infantil: a exposição de crianças e adolescentes a comportamentos, imagens, atividades ou conteúdos que não sejam compatíveis com sua faixa etária, prejudicando seu desenvolvimento físico, emocional e social;

II – exploração sexual infantil: qualquer forma de utilização sexual de criança ou adolescente para obtenção de vantagem ou lucro, seja em redes sociais, eventos, meios audiovisuais ou presenciais.

**Art. 3º** Fica vedada, em eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Município:

I – a participação de crianças e adolescentes em apresentações, competições ou desfiles com vestimentas, coreografias ou contextos de conotação sexual;

II – a divulgação, por meios físicos ou digitais, de imagens de menores de idade em situações que possam caracterizar adultização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de dezembro de 2025.**

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

Bruno Henrique da Silva  
**Vice-Presidente**

Franciane dos Santos Miranda  
**1ª Secretária**

Daniele Cristine Galdino Siqueira  
**2ª Secretária**



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370031003300350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.